



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/94.

Mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1992, nos casos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 98143-5/93 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1992, relativamente às irregularidades de "aplicações financeiras"; "as despesas sem comprovação de sua regularidade quanto ao processo licitatório"; e a "divergência no Balanço Financeiro", nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário